



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 066/2023 - PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410055.001200/2023-22

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS NO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO – SEMESTRE LETIVO 2023.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade Auxílio Financeiro, no semestre letivo 2023.1, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Pelo presente Edital publica-se o Resultado Final, considerando os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Programa de Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro, no semestre de 2023.1.

2. DO RESULTADO

2.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados aptos ao Programa de Moradia Universitária, semestre 2022.1, os(as) candidatos(as) que constam no Anexo I deste Edital com a indicação de “Selecionado(a)”, para as modalidades de Auxílio Financeiro.

2.2. Aqueles que estão indicados como “Suplente”, foram aprovados(as), mas ficaram fora das vagas reservadas no Edital.

2.3. A existência de vagas remanescentes (vinculados para o semestre 2023.1) implica na convocação dos suplentes, de acordo com o Campus avançado e a categoria.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os(As) candidatos(as) que apresentaram recurso no prazo estabelecido tiveram a análise dos fundamentos, conforme descrito no Anexo II.

3.2. Os(As) candidatos(as) que tiveram os recursos deferidos tiveram a inserção no quadro de aprovados, observando os critérios estabelecidos.

3.3. Conforme previsto no item 6.2.2. do Edital n. 058/2023 - PRAE/UERN, não foram apreciados os recursos para juntar documentação ausente no ato de inscrição, porquanto a responsabilidade da inserção se

dá exclusivamente pelo(a) candidato(a).

4. DO REMANEJAMENTO

4.1. Consoante o item 5.8 do Edital n. 058/2023 - PRAE/UERN, as vagas remanescentes da Modalidade Auxílio Financeiro foram remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendem aos critérios definidos por este Edital.

4.2. As vagas foram remanejadas para os Campus Central e Pau dos Ferros, tendo em vista a ausência de cadastro de reservas para os outros campi.

4.2.2. As vagas destinadas para os Campus Central e Pau dos Ferros estão distribuídas para o cadastro de reserva nas categorias: Pretos, Pardos e Indígenas e Ampla Concorrência.

5. DOS DADOS BANCÁRIOS PARA A MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Até o dia 06 de julho de 2023, os(as) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro, devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo III deste Edital.

5.2. A Ausência dos dados bancários no prazo previsto no item 3.1 poderá ensejar a eliminação do processo seletivo.

6. DA COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Com intuito de comprovar a utilização do recebimento do Auxílio Financeiro, o(a) discente deverá enviar o Contrato de Locação de residência no município sede do curso, até o dia 31 de julho de 2023, mediante preenchimento de formulário específico no Anexo IV.

6.2. No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser anexada junto ao contrato, uma declaração emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, com firma reconhecida em cartório, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

6.3. O(A) beneficiário(a) que deixar de enviar o contrato de locação na forma e prazo estabelecidos no item 5.1 poderá ser eliminado(a) do processo seletivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será publicada no site da UERN e no site do Jornal Oficial da FUERN - JOUERN.

7.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no Edital nº 058/2023 – PRAE.

7.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

7.4. As vagas remanescentes da Modalidade Auxílio Financeiro poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por

este Edital, obedecendo a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

7.5. As vagas não ocupadas no Programa Moradia Universitária poderão ser ofertadas em fluxo contínuo, garantido o repasse financeiro somente a partir do mês em que foi convocado(a).

7.6. Poderá ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas; o (a) estudante poderá ser punido (a) com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido.

7.7. Os (as) estudantes beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e no Ad Referendum 04/2019 -CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 04 de julho de 2023.

NESTOR GOMES DUARTE JÚNIOR
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis
Portaria nº 030/2023–GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Gomes Duarte Júnior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 04/07/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21011238** e o código CRC **FD7EDE30**.

ANEXOS

Link: [ANEXO I - LISTA DE APROVADOS](#).

Link: [ANEXO II - DOS RECURSOS](#)

Link: [ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS](#).

Link: [ANEXO IV - COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS](#).